



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 25/88

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - Convênio para execução de obras de reposição de pavimentação no Município.

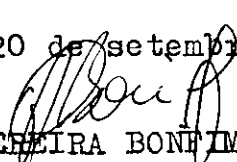
Eu, OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito do Município de Turiúba, no uso de atribuições legais, faço saber - que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio para execução, pela Prefeitura, dos serviços de reposição de pavimentação do leito carroçável e/ou dos passeios por danos ocasionados pela SABESP decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes de água e/ou esgotos e serviços correlatos.

Artigo 2º.- As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei, estarão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre as partes.

Artigo 3º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 20 de setembro de 1.988


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária " A VOZ LTDA "

SEBASTIÃO ANZIO
- Secretário -